



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria de Obras

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço global

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas novas, zero hora, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pescaria Brava, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Escavadeira hidráulica nova, zero hora, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior, equipada com cabine fechada com proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado, peso operacional mínimo de 7.500 kg, profundidade mínima de escavação de 4.070 mm, caçamba com capacidade mínima de 0,35 m ³ , motor diesel com potência compatível à operação do equipamento, esteiras metálicas, sistema hidráulico operacional, iluminação de trabalho, cinto de segurança, manual de operação e manutenção em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no território nacional e entrega técnica inclusa.	Unidade	02	R\$ 382.916,67	R\$ 765.833,34

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pescaria Brava em ampliar e fortalecer sua capacidade operacional para execução dos serviços



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

públicos relacionados à infraestrutura urbana e rural, manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem pluvial, movimentação de terra, abertura e limpeza de valas, recuperação de acessos, apoio em obras públicas e atendimento a situações emergenciais.

As demandas da Secretaria são contínuas e abrangem diferentes localidades do município, exigindo equipamentos com capacidade operacional adequada para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços prestados à população.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aprimoramento da estrutura operacional disponível, considerando o aumento das demandas de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, especialmente em razão do desgaste natural das vias públicas, das condições climáticas e da necessidade permanente de intervenções preventivas e corretivas.

A futura e eventual aquisição das escavadeiras hidráulicas permitirá maior autonomia operacional à Administração Pública, redução da dependência de contratações terceirizadas, melhoria na prestação dos serviços públicos e maior capacidade de resposta em situações emergenciais, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento e economicidade.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer escavadeira hidráulica nova, zero hora, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado;
- Profundidade mínima de escavação de 4.070 mm;
- Capacidade mínima da caçamba de 0,35 m³;
- Peso operacional mínimo de 7.500 kg;
- Motor a diesel;
- Equipamento em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas, contada a partir do recebimento definitivo.

A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada no território nacional.

As despesas com transporte, entrega técnica e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no edital e na ata de registro de preços.

O equipamento será submetido à conferência e recebimento pela Administração, podendo ser recusado caso não atenda às especificações exigidas.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 765.833,34 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- b) Entregar escavadeiras hidráulicas novas, zero hora, em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisadas e aptas para utilização imediata;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas;
- e) Prestar garantia mínima conforme exigida no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos de fabricação;
- f) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, entrega técnica, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto contratado;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- g) Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido;
- h) Disponibilizar manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- i) Prestar assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- j) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- k) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- l) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento do objeto;
- m) Observar e cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação;
- n) Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e ata de registro de preços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes no processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja realizada a substituição ou correção necessária;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos no edital e instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal regular;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto;
- h) Indicar o local e as condições para entrega dos equipamentos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- j) Zelar pela adequada gestão e utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo.

8 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação.

Em conformidade com o Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância do fornecedor.

No ato da prorrogação da vigência da Ata, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

- Haja justificativa técnica da necessidade contínua do serviço por parte das Secretarias de Pescaria Brava;
- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados frente ao mercado no momento da prorrogação;
- O fornecedor aceite manter as condições contratuais, ressalvado o direito ao reajuste de preços previsto em edital.

A prorrogação de que trata este item é uma faculdade da Prefeitura de Pescaria Brava, que avaliará o desempenho da contratada durante o primeiro período de vigência.

9 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir do dia 20/05/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

11.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

11.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

11.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

11.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11.7 O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

11.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

12.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

“d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a **multa**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

13.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2026.

Enaldo Matias Alves

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano